



MUNICIPIO DE ACEGUÁ
Secretaria de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÃO

Certifico, que de acordo com a Lei Mun. N°005/2001, este documento foi publicado no quadro mural desta Secretaria.

É o que tenho a Certificar. Data ____/____/____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACEGUÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 18 de setembro do ano de 2025**, estará realizando no site www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio do pregoeiro Portaria nº 930/20233 e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 936/2023, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item**, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.424, de 31 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18 de setembro de 2025, com início às 10 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09h30min do mesmo dia, sempre considerado o horário de Brasília-DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.





2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 65.181,03 (Sessenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e três centavos.)

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no artigo 14 da lei 14.133/2021;
- b) aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aceguá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações contidas no Item 2 deste Edital será desclassificado.

5.5. Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo, 60 dias, serão considerados obrigatoriamente:

- a) O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário ofertado para cada item/lote**, em algarismo e por extenso, expresso





em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- b) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação;
- d) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- e) As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- f) Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- g) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- h) Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.





7.6. O método adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa "aberto", os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





7.13. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.15. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO por Item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

8.2 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

8.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:





- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) certidão que a prove a regularidade trabalhista (**CNDT**);
- i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- l) **Atestado de capacidade técnica** de fornecimento do bem ofertado, ou similar, comprovado por órgão público ou empresa privada.
- m) declaração atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa/empregado de empresa pública/sociedade de economia mista.

ATENÇÃO.: As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, fica ressalvado o direito previsto nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma, no que tange à participação em licitações públicas, devendo apresentar junto aos documentos de habilitação termo de opção pelo simples, emitido pela Receita Federal ou, ainda, declaração, assinada pelo contador da empresa, declarando que a mesma se enquadra como EPP ou ME.

A falsidade da declaração de que trata os itens a serem apresentados, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O(s) produtos(s) deverá(ao) ser entregue(s) pela contratada na sede da Prefeitura de Aceguá, sito à Estrada Internacional, nº 321, E, Aceguá, Centro, **no prazo estipulado no termo de referência** a contar da data da solicitação da Secretaria Requisitante.

13.2. O recebimento do bem será feito conjuntamente pela(o) Diretor Administrativo da respectiva secretaria requisitante no período conforme termo de referência.

13.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5. Os produtos ora licitados serão fiscalizados pelo Diretor Administrativo de cada Secretaria Requisitante.

13.6. Garantia do(s) bem(ns)/produto(s) de, no mínimo o estabelecido na lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13.10. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

13.11. Todas as despesas decorrentes da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o(s) bem(ns) de que trata este Pregão, de acordo com o Termo de Referência, anexado a este edital.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:





- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada com a seguinte rubrica:

Entidade	Ano	Órgão	Unida	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Situação Reserva	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ	2025	10	1	2049	33390300700000000000	16004500	0,00Ativo	321	1
Total de Registros:									1

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos produtos será efetuado, conforme Termo de Referência

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





18 – DO PREÇO:

O preço a ser apresentado pelo licitante será fixo e irrevogável.

Parágrafo único – o reequilíbrio de valores se dará com base no art. 124, §7º da lei 14.133/2021.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Estrada Internacional, nº 321, E, Centro, no Município de Aceguá, ou pelos telefones 0800 090 1085.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Município de Aceguá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aceguá na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Aceguá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

19.9. Integra este edital, como anexo, modelos, o Termo de Referência e a Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento.





20. Fazem parte integrante deste edital:

- 21.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
- 21.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 21.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 21.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;
- 21.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 21.6. ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Aceguá, 5 de setembro de 2025.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal





ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIO

A estimativa de preço unitário para a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, objeto do Pregão Eletrônico n.º 20/2025 é a constante na tabela abaixo:

Item	Pr - Produto - Descrição Cód	Unidade - Descrição	Quant - Licita	Cotaç - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1 102	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, PCT DE 05KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PACOT	60,00	17,90	1.074,00
2 938	FEIJÃO PRETO, PACOTE C/ 1 KG FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PCT C/ 01KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDAD	100,00	6,99	699,00
3 939	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML - VALIDADE DE 12 MESES COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UNIDAD	40,00	8,99	359,60
4 101	LEITE INTEGRAL, UHT, EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 01 LITRO, DEVE CONSTAR NA CAIXA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 4 MESES, REGISTRO NO SIF.	UNIDAD	60,00	4,90	294,00
5 940	SAL DE COZINHA, PACOTE C/ 1 KG SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 1KG DEV CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDAD	10,00	3,00	30,00
6 139	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	200,00	24,00	4.800,00
7 139	ÁGUA MINERAL COM GÁS DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	200,00	27,00	5.400,00
8 135	ADOÇANTE STEVIA COM NO MÍNIMO 60 ML	UNIDAD	10,00	14,00	140,00
9 990	SUCO DE UVA INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UNIDAD	200,00	6,55	1.310,00
10 101	SUCO DE LARANJA 1 LITRO	UNIDAD	200,00	6,55	1.310,00
11 864	KIT FEIJOADA COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS COM CARNES SELECIONADAS DIVERSAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDAD	200,00	18,00	3.600,00
12 130	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA FININHA, PCT COM 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDAD	200,00	10,50	2.100,00
13 821	ALFACE CRESPA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO, COM PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	UNIDAD	300,00	4,99	1.497,00
14 862	TOMATE MADURO IN NATURA TAMANHO MÉDIO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG, DE BOA QUALIDADE, SEM AMASSADOS, TEXTURA FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	UNIDAD	200,00	6,99	1.398,00
15 824	CENOURA KG, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA IDENTIFICANDO O PESO, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	QUILOG	100,00	3,99	399,00
16 846	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, NOVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG, RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA IDENTIFICANDO O PESO, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	QUILOG	100,00	4,00	400,00
17 848	ALHO FÊMEA GRAÚDO COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	UNIDAD	100,00	3,50	350,00
18 830	TEMPERO VERDE, MAÇOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DE CEBOLINHA E SALSA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO, COM PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	MAÇO	200,00	4,00	800,00
19 800	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESO MÉDIO 230G, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES	QUILOG	100,00	7,99	799,00
20 866	PIMENTÃO VERMELHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESO MÉDIO 230G, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES	QUILOG	50,00	14,99	749,50
21 867	PIMENTÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESO MÉDIO 230G, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES	QUILOG	50,00	14,99	749,50
22 843	OVO DE GALINHA, VERMELHO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 660G, DO TIPO GRANDE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE SOB REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF	DUZIA	50,00	14,00	700,00
23 116	CHÁ DE SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 10 SACHÊS: SOMENTE DAS MARCAS MADRUGADA, DR. OETKER OU MATTE LEÃO. A ESCOLHA SE JUSTIFICA PELA	CAIXA	60,00	6,00	360,00





MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Setor de Compras e Licitações

14

Item	Pr - Produto - Descrição Có	Unidade - Descrç	Quant - Licita	Cotaç - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
	QUALIDADE E INTENSIDADE DE SABOR, QUE PERMITE USAR MENOS SACHÊS PARA UM RESULTADO SATISFATÓRIO, OTIMIZANDO O CONSUMO E EVITANDO DESPERDÍCIO.				
24 784	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, EMBALAGEM COM CERCA DE 1KG, COM OSSO, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES LEGÍVEIS, COM REGISTRO NO SIF	QUILOG	100,00	7,99	799,00
25 788	FAROFA TEMPERADA	UNIDAD	50,00	7,20	360,00
26 138	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, BOMBONA DE 20 LITROS	GALÃO	50,00	16,00	800,00
27 139	ÁGUA MINERAL 5 LITROS	UNIDAD	30,00	7,99	239,70
28 108	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 500GRAMAS EM PAPEL OU FILME FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOT	15,00	4,59	68,85
29 791	CARNE SECA/CHARQUE DE CARNE BOVINA (CARNE SECA/CHARQUE) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM 1/2 (MEIO QUILOGRAMA) LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, EMBALADAS À VÁCUO, RESFRIADAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PADRONIZADAS E LACRADAS.	UNIDAD	100,00	15,90	1.590,00
30 130	BACON DEFUMADO	QUILOG	15,00	35,90	538,50
31 107	VINAGRE DE MAÇÃ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 750ML, SEM CORANTES E OU ADITIVOS QUÍMICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	GARRA	40,00	6,37	254,80
32 115	CANELA EM PÓ, SACHÊ DE 60 G	UNIDAD	10,00	8,69	86,90
33 121	AMENDOIM CRÚ, PCTE DE 500G COM PELE.	UNIDAD	50,00	9,29	464,50
34 104	AMIDO DE MILHO, CAIXA DE 500G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.	CAIXA	12,00	6,23	74,76
35 987	MAÇA SECA, 40 GR	PACOT	100,00	5,57	557,00
36 119	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE 500G, DE BOA QUALIDADE.	UNIDAD	30,00	4,65	139,50
37 581	SACO DE PAPEL BRANCO NATURAL LISO P/ PIPOCA TAMANHO APROXIMADO DE 11 CM X 13 CM COM 500 UNIDADES. OS SACOS DE PAPEL DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE CELULOSE E SULFITO NÃO BRANQUEADA, COR NATURAL. PRODUTO TOTALMENTE ATÓXICO E 100% HIGIÊNICO, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS.	EMBAL	6,00	17,14	102,84
38 106	ÓREGANO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO DE 100GRAMAS, TRANSPARENTE, DEVEDO CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.	PACOT	6,00	4,73	28,38
39 777	PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALAGEM COM CERCA DE 1 KG, SEM OSSO, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 5 MESES, LEGÍVEL, COM REGISTRO NO SIF.	QUILOG	100,00	14,90	1.490,00
40 581	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 70% CACAU, EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, DE BOA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	EMBAL	100,00	28,99	2.899,00
41 994	EXTRATO DE TOMATE LATA C/340G EXTRATO DE TOMATE LATA DE 340G, SEM FERRUGEM E/OU AMASSADOS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SÃOS, SEM PELE E SEMENTES, COM ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO, DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LATA	40,00	6,28	251,20
42 581	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO SABOR LEITE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULA DE ARROZ OU MANDIOCA, SAL REFINADO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO. BICARBONATO DE AMÔNIO E FOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: RESISTENTE E ATÓXICA CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO E LOTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 280 GRAMAS.	EMBAL	150,00	7,69	1.153,50
43 581	GOIABADA TIPO BLOCO, COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS, SEM GLÚTEN, INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES	EMBAL	100,00	5,99	599,00
44 105	ERVILHA EM CONSERVA, COM PESO DRENADO DE 200G, EMBALAGEM RESISTENTE, SEM AMASSADOS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE	LATA	100,00	3,99	399,00
45 103	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 400 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES, REGISTRO NO	UNIDAD	100,00	13,90	1.390,00





15

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Setor de Compras e Licitações

Item	Pr - Produto - Descrição Có	Unidade - Descrç	Quant - Licita	Cotaç - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				
46 106	MILHO EM CONSERVA, COM PESO DRENADO DE 200G, EMBALAGEM RESISTENTE, SEM AMASSADOS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	100,00	3,99	399,00
47 582	REFRIGERANTE DE COLA ZERO: ESPECIFICAÇÃO: PREPARADO COM TECNOLOGIA ADEQUADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS A UNIDADE	FRASC	320,00	8,00	2.560,00
48 582	BATATA FRITA TIPO PALHA: COMPOSIÇÃO: BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL. DE PRIMEIRA QUALIDADE INTEGRAL E CROCANTE. SABOR NATURAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBAL	100,00	16,50	1.650,00
49 582	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE SACHÊ COM 11 G. EMBALAGEM: PRIMÁRIA CONTENDO DUAS UNIDADES. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBAL	2.000,	0,95	1.900,00
50 582	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL PACOTE COM APROXIMADAMENTE 162 G COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM: RESISTENTE E ATÓXICA CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO E LOTE.	EMBAL	1.000,	4,99	4.990,00
51 953	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG - VALIDADE DE 12 MESES COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOT	50,00	3,98	199,00
52 582	COXINHA DA ASA CONGELADA, COM ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, SEM APRESENTAR CRISTAIS DE GELO, PENAS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS OU QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES ESSENCIAIS, COMO: NOME DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, LOTE E DATA DE VALIDADE PESO LÍQUIDO (APROXIMADAMENTE 1 KG). O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. A ENTREGA DEVE SER FEITA EM TRANSPORTE REFRIGERADO FECHADO, E O PRODUTO DEVE TER UMA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DO RECEBIMENTO.	QUILOG	200,00	18,90	3.780,00
53 115	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 0,5% COM NO MÍNIMO 250 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	GARRA	20,00	29,90	598,00
54 948	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, PACOTE DE 500 G	PACOT	100,00	30,00	3.000,00
55 105	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE VIDRO DE 200G COM SOBRE TAMPAS E SELAGEM EM ALUMÍNIO DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES VISÍVEIS NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UNIDAD	100,00	25,00	2.500,00
Quantidade: 55					Soma: 65.181,03
Total de Registros:					55

Aceguá, 5 de setembro de 2025.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

Validade: 1 ano

Aos, o(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 321 Avenida Internacional, 321, Centro, Aceguá - RS, inscrito no CNPJ Nº. 04.217.437/0001-32, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 000/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
.....	

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO:, afim de serem utilizados em eventos organizados pelo município ou como apoiador., em um prazo que se estende até __/__/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor:						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
Total do Fornecedor:						
Total Geral dos Itens:						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.





3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº. 32/2024

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 32/2024 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega:

.....

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.





6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº.

14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 00/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS., para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Contratante

EMPRESA





ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ-RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2024

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, no município de _____, representada por _____ Sócio-Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de de 2024.

Representante legal





ANEXO IV

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ, participante do pregão 000/2025, cujo objeto é a _____, conforme descrito no referido edital, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

Assinatura e nome do representante legal da empresa vencedora da licitação





ANEXO V

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº 00000000-0000, por intermédio de seu representante legal, Sr., C.P.F nº, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

Local, dede 2025

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

O presente **Termo de Referência** tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a aquisição de **gêneros alimentícios**, a serem empregados nos eventos promovidos pela **Secretaria de Saúde**.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de **suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Assistência Social**, assegurando o fornecimento regular e de qualidade de **gêneros alimentícios essenciais**. O fornecimento desses itens é fundamental para a realização dos eventos institucionais promovidos por esta Secretaria.

3. QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR:

- a) A empresa contratada deve assegurar que todos os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes.
- b) Os alimentos destinados ao grupo de encontro de idosos deverão ser entregues no dia conforme o cronograma que será informado com antecedência mínima de três dias , uma vez que a secretaria não dispõe de local adequado para o armazenamento dos alimentos.
- c) Para os itens de carnes e hortifrúti, a entrega mínima deverá ser diária, de acordo com as solicitações dos setores e conforme o cronograma de entrega enviado para a empresa vencedora com no mínimo três dias de antecedência. Justifica-se os prazos em razão de manter os alimentos frescos pois assim garantem a qualidade nutricional, sabor e segurança alimentar.

4. LOCAL DE ENTREGA/PRAZO:

- a) A entrega deve ser feita em até 3 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h.
- b) Os produtos devem estar embalados e seguir as normas de qualidade.
- c) O recebimento é feito em duas etapas:
Recebimento Provisório: Ocorre no dia da entrega.
Recebimento Definitivo: Em até 05 dias úteis, após a verificação de qualidade e quantidade.
- d) Caso os produtos não estejam de acordo com as especificações, a contratada será notificada e terá 24 horas para substituí-los, arcando com os custos. A responsabilidade da contratada por danos ou prejuízos não será excluída após o recebimento dos itens.
- e) É obrigatório comunicar qualquer impedimento para a entrega com 24 horas de antecedência.

Avenida Internacional, nº 321, E – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS – Fone/Fax: (53) 3246.1633 – saude.acegua@gmail.com





Município de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os preços devem ser cotados em conformidade com os valores de mercado e incluir todos os custos, como embalagem e transporte. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega se dará da seguinte forma:

- a) Uma vez identificada a demanda, será emitida Solicitação de Fornecimento com quantidade previamente estimada.
- b) A contratada deverá entregar os itens no prazo indicado, em quantidade indicadas.
- c) Não será aceita mudanças características com qualidade inferior à que requer o objeto descrito em Termo de Referência ou na requisição.
- d) Os itens serão solicitados PARCELADOS, conforme as necessidades dos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social deste município, não podendo a empresa estipular limite mínimo de quantidade para a entrega. A quantidade será aquela que atender as necessidades do município.
- e) As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos produtos ora licitados.
- f) A não prestação dos serviços conforme estabelecido nos itens ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
- g) A CONTRATADA deverá entregar os produtos nas condições observando-se os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis.
- h) Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos materiais até o local indicado pelo município de Aceguá/RS.

7. Disposições Gerais:

- a. A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos antes da decisão final de contratação;
- b. Este termo de referência não obriga a Secretaria de Saúde a contratar os serviços, ficando reservado o direito de cancelamento do processo a qualquer momento, sem ônus para a mesma;
- c. A contratação estará sujeita à disponibilidade orçamentária.

Aceguá, 25 de agosto de 2025.





Município de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Marcel Christian Hubert Ott
DIRETOR ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Marcel Christian Hubert Ott
Diretor Administrativo

Avenida Internacional, nº 321, E – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS – Fone/Fax: (53) 3246.1633 –
saude.acegua@gmail.com



Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone e WhatsApp: 0800 090 1085
www.acegua.rs.gov.br pregao@acegua.rs.gov.br